



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

**LEI Nº 1549/2026, 03 de março de 2026.**

**SÚMULA:** *Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais Florida do Ivaí – APRFI e estabelece dever de prestação de contas.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## **Lei**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Produtores Rurais Florida do Ivaí – APRFI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.083.588/0001-05, com sede na Rua Principal, s/n, Distrito de Florida do Ivaí, CEP 86845-000, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública fundamenta-se no reconhecimento do relevante interesse social, econômico e comunitário das atividades desenvolvidas pela associação, especialmente na organização, representação e fortalecimento dos produtores rurais do Distrito de Florida do Ivaí, promovendo o desenvolvimento da agricultura local e o incremento da produção rural.

**Art. 3º** A associação declarada de utilidade pública deverá, anualmente, apresentar ao Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado de suas atividades, contendo, no mínimo:

I – descrição das ações desenvolvidas no exercício anterior;

II – demonstração dos resultados obtidos e dos benefícios gerados à coletividade;

III – comprovação da compatibilidade das atividades com suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a revisão da declaração de utilidade pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura de  
**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Centro, Grandes Rios - PR, 86845-000  
Fone: (43) 3474-1222 E-mail:administrativo@grandesrios.pr.gov.br

**Art. 4º** A declaração de utilidade pública não implica concessão automática de recursos, subvenções, repasses financeiros ou cessão de bens públicos, os quais dependerão de procedimento administrativo específico, devidamente motivado, observado o interesse público e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios, 03 de março de 2026

William José Gonçalves  
Prefeito Municipal